



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 640

*** APROVA OS BALANÇETES DA RECEITA E DAS DESPESAS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO *.**


O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado os Balançetes da Receita e das Despesas referente ao mês de Novembro do corrente ano.

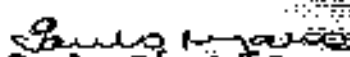
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e ~~setenta~~ e dois.


José Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Paulo Sérgio Gava
Secretário